Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos CNPJ nº 08.678.936/0001-88

(QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40) (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 26395-077-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos (Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sifra Plus FIDC | GTB62409

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 987.927 mil, o equivalente a 91,99% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos direitos creditórios; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo e teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sifra Plus FIDC | GTB62409

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sifra Plus FIDC | GTB62409

SIFRA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS
CNPJ nº 08.678.936/0001-88
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40 (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.))
Demonstrações da posição financeira Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**47.037**	**4,38**	**5.904**	**0,66**
Singulare CTVM S.A.		20.801	1,94	2.145	0,24
Banco Bradesco S.A.		26.236	2,44	3.759	0,42
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**7.061**	**0,66**	**7.993**	**0,89**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		7.061	0,66	7.993	0,89
Títulos e Valores Mobiliários		**77.748**	**7,24**	**35.261**	**3,92**
Títulos Públicos Federais	**5**	**2.917**	**0,27**	**2.695**	**0,30**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		2.917	0,27	2.695	0,30
Cotas de Fundos de Investimentos		**74.831**	**6,97**	**32.566**	**3,62**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**74.831**	**6,97**	**32.566**	**3,62**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		74.831	6,97	32.566	3,62
Direitos Creditórios	**6**	**987.927**	**91,99**	**849.627**	**94,44**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**654.048**	**60,90**	**502.228**	**55,83**
Direitos Creditórios a vencer		627.644	58,44	472.850	52,56
Direitos Creditórios vencidos		38.679	3,60	47.197	5,25
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(12.275)	(1,14)	(17.819)	(1,98)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**333.879**	**31,09**	**347.399**	**38,62**
Direitos Creditórios a vencer		310.394	28,90	326.109	36,25
Direitos Creditórios vencidos		22.168	2,06	21.931	2,44
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(6.363)	(0,59)	(9.095)	(1,01)
Nota Comercial - NC		-	-	688	0,08
Nota Comercial - NC - vencidos		163	0,02	86	0,01
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(163)	(0,02)	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos		7.680	0,72	7.680	0,85
Outros Valores a Receber		**8.333**	**0,78**	**13.565**	**1,50**
Outros valores a receber		8.232	0,77	13.433	1,49
Cotas a Resgatar		6	-	-	-
Bloqueio Judicial		-	-	38	-
Despesas Antecipadas		95	0,01	94	0,01
Total do ativo		**1.128.106**	**105,05**	**912.350**	**101,42**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		365	0,03	424	0,05
Taxa de Perfomance		3.590	0,33	3.476	0,39
Taxa de Custódia e Auditoria		37	-	32	-
Consultoria		3.147	0,29	2.869	0,32
Outros valores a pagar		47.048	4,38	5.913	0,66
Total do passivo		**54.187**	**5,03**	**12.714**	**1,42**
Patrimônio líquido		**1.073.919**	**100,02**	**899.636**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.128.106**	**105,05**	**912.350**	**101,42**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SIFRA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS
CNPJ nº 08.678.936/0001-88
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40
Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**215.490**	**165.127**
Resultados de direitos creditórios	197.359	171.901
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	101	344
Resultados de direitos creditórios - outros	9.916	7.694
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	8.113	(14.812)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**909**	**354**
Rendas de aplicações	909	354
Títulos e Valores Mobiliários	**17.043**	**7.139**
Títulos Públicos Federais	**412**	**(412)**
Resultados com títulos de renda fixa	335	341
Ajuste pelo Valor Justo	77	(753)
Cotas de fundos de investimento	**16.631**	**7.551**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	16.631	7.551
Demais despesas	**(51.105)**	**(44.492)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(257)	(574)
Taxa de administração e gestão	(5.169)	(4.631)
Taxa de Performance	(8.246)	(8.594)
Despesas do Serviço Financeiro	(345)	(274)
Taxa de fiscalização - CVM	(91)	(86)
Despesas de consultoria	(36.758)	(29.696)
Despesas Jurídicas	(201)	(82)
Despesas com Impostos	(13)	-
Despesas com imóveis	-	(492)
Outras despesas diversas	(25)	(63)
Resultado do exercício	**182.336**	**128.128**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SIFRA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS
CNPJ nº 08.678.936/0001-88
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40 (Anteriormente
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

		31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**899.636**	**753.744**
Total de 567,890312 cotas Subordinada a R$ 493.400,808750		280.198	-
Total de 1.976,683379 cotas Mezanino a R$ 53.912,086686		106.567	-
Total de 7.932,902631 cotas Senior a R$ 64.651,146812		512.871	-
Total de 536,294419 cotas Subordinada a R$ 404.717,293134		-	217.048
Total de 2.006,879991 cotas Mezanino a R$ 46.928,408428		-	94.180
Total de 7.825,173539 cotas Senior a R$ 56.550,356168		-	442.516
Resultado do exercício		**182.336**	**128.128**
Cotas emitidas		**103.836**	**160.736**
0,365309	cotas Subordinada	200	-
103,131374	cotas Mezanino	5.977	-
1.409,903459	cotas Senior	97.659	-
97,702402	cotas Subordinada	-	40.539
29,078931	cotas Mezanino	-	1.472
1.918,001115	cotas Senior	-	118.725
Cotas resgatadas		**(111.889)**	**(142.972)**
33,988057	cotas Subordinada	(18.401)	-
135,325078	cotas Mezanino	(8.429)	-
1.202,277915	cotas Senior	(85.059)	-
66,106509	cotas Subordinada	-	(30.000)
59,275542	cotas Mezanino	-	(3.013)
1.810,272022	cotas Senior	-	(109.959)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(8.053)**	**17.764**
Patrimônio líquido no final do exercício		**1.073.919**	**899.636**
Total de 534,267564 cotas Subordinada a R$ 616.721,710000		329.494	-
Total de 1.944,489675 cotas Mezanino a R$ 63.847,304200		124.150	-
Total de 8.140,528175 cotas Senior a R$ 76.195,893400		620.275	-
Total de 567,890312 cotas Subordinada a R$ 493.400,808750		-	280.198
Total de 1.976,683379 cotas Mezanino a R$ 53.912,086686		-	106.567
Total de 7.932,902631 cotas Senior a R$ 64.651,146812		-	512.871

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SIFRA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS
CNPJ nº 08.678.936/0001-88
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40 (Anteriormente
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício	**182.336**	**128.128**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(197.359)	(171.901)
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(101)	(344)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(77)	753
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(335)	(341)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(16.631)	(7.551)
(-/+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(8.113)	14.812
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	365	424
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	37	32
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	3.147	2.869
Resultado Ajustado	**(36.731)**	**(33.119)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	190	180
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(25.634)	17.285
(Redução) Direitos creditórios	67.273	4.508
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	5.232	(1.618)
(Redução) Valores a pagar	37.924	639
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**48.254**	**(12.125)**
Cotas Emitidas	103.836	160.736
Cotas Resgatadas	(111.889)	(142.972)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	**(8.053)**	**17.764**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**40.201**	**5.639**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	13.897	8.258
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	54.098	13.897
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**40.201**	**5.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

1. Contexto operacional

O Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto, em subclasse única de cotas, é regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente a RCVM 175 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2008.

Resta, desde já, estabelecida a expressa possibilidade de futura criação e emissão de novas subclasses e/ou subsubclasses de cotas por este Fundo, sendo certo que nesta eventualidade, sob nenhuma hipótese, o tratamento tributário aplicável ao Fundo e à subclasse de cotas atual pode ser alterado, devendo, ainda, serem observados todos os termos e procedimentos específicos previstos na RCVM 175 e nas normas aplicáveis, inclusive, mediante realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas de Cotistas e obtenção dos registros específicos para cada nova subclasse/subsubclasse em questão perante os órgãos competentes.

O Fundo tem prazo de duração de 30 (trinta) anos ("Prazo de Duração"), prazo este que pode ser prorrogado mediante decisão da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, conforme a Política de Investimentos estabelecida no Capítulo Dez do regulamento.

Fundo é classificado como um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fomento Mercantil, nos termos do anexo II da Deliberação nº 72, de 17 de dezembro de 2015, da ANBIMA, uma vez que o Fundo busca retorno por meio de investimento em carteira pulverizada de recebíveis (direitos ou títulos), originados e vendidos por diversos cedentes que antecipam recursos através da venda de duplicatas, cheques, notas comerciais, notas promissórias, letras de câmbio comerciais (LCC), contratos e quaisquer outros títulos ou direitos creditórios passíveis de cessão e transferência de titularidade, ou decorrentes de operações com cartões de crédito.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) das Empresas de Consultoria; (iv) do Custodiante; (v) de qualquer mecanismo de seguro; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição Das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos

financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

  As cotas de Fundos de investimentos são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investimentos. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "valorização (desvalorização) em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
b) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Perda estimada por redução no valor de recuperação

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório. Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, é constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write off*) dos direitos creditórios, caso:

i. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
iv. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de Perda Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

j) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;
- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Aplicação Interfinanceira de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/12/2025		31/12/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	69	-	80	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	7.061	594	7.993	96	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	246	-	178	Até 30 dias
Total	**7.061**	**909**	**7.993**	**354**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivasfaixas de vencimento estão assim demonstrados:

Títulos Públicos de Renda Fixa

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

	31/12/2025		31/12/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	3.580	2.917	3.435	2.695	Acima de 365 dias
Total	**3.580**	**2.917**	**3.435**	**2.695**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) são atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/12/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fif da Cic Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	81,779642	489.384,018820	40.022
Orram Cash Fundo de Investimento Financeiro	49.615.259/0001-36	1.390,862506	25.027,179274	34.809
Total				**74.831**

	31/12/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fif da Cic Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	71,598228	454.838,570659	32.566
Total				**32.566**

No exercício findo em 31 de dezembro 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$16.631 (R$7.551 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

O Fundo é classificado como um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fomento Mercantil, nos termos do anexo II da Deliberação nº 72, de 17 de dezembro de 2015, da ANBIMA, uma vez que o Fundo busca retorno por meio de investimento em carteira pulverizada de recebíveis (direitos ou títulos), originados e vendidos por diversos cedentes que antecipam recursos através da venda de duplicatas, cheques, notas comerciais, notas promissórias, letras de câmbio comerciais (LCC), contratos e quaisquer outros títulos ou direitos creditórios passíveis de cessão e transferência de titularidade, ou decorrentes de operações com cartões de crédito.

a) Coobrigação

O Fundo pode aplicar no máximo 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em ativos de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

b) Negociação das cotas

Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste item Parágrafo ou de alteração do regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto na RCVM 175, é obrigatória a realização de oferta primária ou secundária de tais cotas, observadas as disposições da RCVM 160, conforme aplicável, bem como a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

6.1. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	382.432	38.679	421.111
De 31 a 60 dias	121.861	-	121.861
De 61 a 90 dias	45.262	-	45.262
De 91 a 120 dias	28.820	-	28.820
De 121 a 365 dias	35.296	-	35.296
Maior de 365 dias	13.973	-	13.973
Totais	**627.644**	**38.679**	**666.323**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(12.275)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**654.048**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	334.249	28.117	362.366
De 31 a 60 dias	68.146	4.351	72.497
De 61 a 90 dias	46.166	295	46.461
De 91 a 120 dias	16.564	221	16.785
De 121 a 365 dias	6.872	14.213	21.085
Maior de 365 dias	853	-	853
Totais	**472.850**	**47.197**	**520.047**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(17.819)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**502.228**

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	201.687	22.168	223.855
De 31 a 60 dias	57.716	-	57.716
De 61 a 90 dias	36.194	-	36.194
De 91 a 120 dias	10.240	-	10.240
De 121 a 365 dias	4.555	-	4.555
Maior de 365 dias	2	-	2
Totais	**310.394**	**22.168**	**332.562**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(6.363)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**326.199**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	31/07/2024	31/12/2027	7.680
Total				**7.680**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	80.606	28/09/2023	18/08/2025	81
Emitente 2	82.591	28/09/2023	18/08/2025	82
Total				**163**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	215.386	15.544	230.930
De 31 a 60 dias	58.846	706	59.552
De 61 a 90 dias	39.823	669	40.492
De 91 a 120 dias	5.756	581	6.337
De 121 a 365 dias	6.298	4.432	10.729
Totais	**326.109**	**21.931**	**348.040**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(9.095)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**338.945**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	31/07/2024	31/12/2049	7.680
Total				**7.680**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.717.550	28/09/2023	18/09/2025	688
Total				**688**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	85.570	28/09/2023	18/09/2049	86
Total				**86**

6.3. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**876.541**	**708.804**
(+) Aquisições	5.768.584	5.050.138
(-) Liquidações	(5.835.857)	(5.054.646)
(-) Baixa para write off	(29.395)	(33.115)
(+) Rendimentos	226.855	205.360
(=) Saldo no final do exercício	**1.006.728**	**876.541**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 9.916 (R$ 7.694 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

As perdas estimadas por redução no valor de recuperação foram calculadas de acordo com a Instrução Normativa CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	557	557	10,00%	(56)
A	917.814	20.281	938.095	0,00%	-
B	17.523	9.354	26.877	1,09%	(293)
C	2.024	7.984	10.008	13,52%	(1.353)
D	100	8.817	8.917	32,28%	(2.879)
E	-	1.083	1.083	65,55%	(710)
F	577	12.771	13.348	100,00%	(13.348)
Nota Comercial	-	163	163	100,00%	(163)
Saldo em 31/12/2025	**938.038**	**61.010**	**999.048**		**(18.801)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação do exercício					8.113
Saldo no exercício anterior					**(26.914)**

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	708.697	16.229	724.926	0,00%	(807)
B	76.425	24.076	100.501	1,20%	(1.291)
C	12.409	7.936	20.345	14,75%	(3.105)
D	152	324	476	33,87%	(161)
E	17	1.079	1.096	73,52%	(806)
F	1.260	19.484	20.744	100,00%	(20.744)
Saldo em 31/12/2024	**798.959**	**69.128**	**868.088**		**(26.914)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação do exercício					14.812
Saldo no exercício anterior					**(12.102)**

6.5. Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios variam de acordo com os seus prazos de vencimento, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	24,70%	26,83%	28,50%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	24,81%	26,24%	27,77%

6.6. Recompra

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 29.395 (R$ 24.634 em 2024), pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

6.7. Write off

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 29.395 (R$33.115 em 2024) baixado para prejuízo (*write off*).

6.8. Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	46.051	-	46.051	4,29%
Devedor 2	39.827	-	39.827	3,71%
Devedor 3	32.153	-	32.153	2,99%
Devedor 4	25.090	-	25.090	2,34%
Devedor 5	20.295	-	20.295	1,89%
Devedor 6	16.531	-	16.531	1,54%
Devedor 7	16.405	-	16.405	1,53%
Devedor 8	14.744	-	14.744	1,37%
Devedor 9	13.893	-	13.893	1,29%
Devedor 10	13.850	-	13.850	1,29%
Demais devedores	760.046	(18.638)	741.407	69,04%
Total	**998.885**	**(18.638)**	**980.246**	**91,28%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	21.180	(254)	20.926	2,33%
Devedor 2	16.992	-	16.992	1,89%
Devedor 3	15.170	-	15.170	1,69%
Devedor 4	12.405	-	12.405	1,38%
Devedor 5	11.652	-	11.652	1,30%
Devedor 6	8.991	-	8.991	1,00%
Devedor 7	8.225	-	8.225	0,91%
Devedor 8	8.197	-	8.197	0,91%
Devedor 9	7.725	-	7.725	0,86%
Devedor 10	7.613	-	7.613	0,85%
Demais devedores	749.937	(26.660)	723.277	80,40%
Total	**868.087**	**(26.914)**	**841.173**	**93,50%**

6.9. Critérios de elegibilidade

Os seguintes itens constituem critérios de elegibilidade e são observados para cada cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, pela Gestora ("Critérios de Elegibilidade"):
(i) os Direitos Creditórios não podem estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão; e

(ii) os Direitos Creditórios devem ter sido indicados, por meio de arquivo eletrônico enviado ao Custodiante, pelas Empresas de Consultoria e validados pela Gestora, por meio de sua assinatura nos respectivos termos de cessão.

Não obstante o disposto na RCVM 175, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo não podem ultrapassar os seguintes limites de concentração, calculando-se a cessão pro forma, no momento da cessão:
(i) o valor correspondente ao somatório do valor presente de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos por um único Devedor e suas respectivas Partes Relacionadas, é igual ou inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior;
(ii) o Fundo pode alocar, no máximo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, do Dia Útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) Devedores com maior concentração, em tal data, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo 20;
(iii) o valor correspondente ao somatório do valor presente de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um Cedente e suas respectivas Partes Relacionadas, é limitado a 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior;
(iv) o Fundo pode alocar, no máximo, 32% (trinta e dois por cento) do Patrimônio Líquido, do Dia Útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios cedidos pelos 10 (dez) Cedentes com maior concentração, em tal data;
(v) o valor correspondente ao somatório do valor presente de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um Cedente ou emitidos por um Devedor e as respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tal Cedente e/ou Devedor, pertencentes a uma mesma atividade econômica, de acordo com as 99 (noventa e nove) divisões da tabela CNAE, datada de agosto de 2009, é limitado a 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior ("Limite de Concentração por Atividade Econômica");
(vi) o Fundo pode alocar, no máximo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, do Dia Útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios decorrentes de operações com cartões de crédito.
(vii) até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo podem ser representados por Direitos Creditórios a Performar.

Cabe à Sifra Serviços de Crédito a verificação dos limites de concentração estabelecidos neste Artigo 20 para cada Direito Creditório que qualquer das Empresas de Consultoria sugerir ao Fundo.

Os limites de concentração da carteira do Fundo estabelecidos acima podem ser extrapolados com relação a uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas, em relação a Devedores que possuam classificação de risco igual ou superior a classificação de risco da cota Sênior, hipótese em que o total de emissão de tal Devedor pode representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior ao dia da aquisição de Direitos Creditórios.

A Sifra Serviços de Crédito, mensalmente, informa a Administradora sobre a adequação do Fundo aos limites de concentração estabelecidos neste Artigo.

Observado o disposto na RCVM 175, os limites, restrições e condições estabelecidos neste Capítulo podem ser desconsiderados desde que a soma do valor de tais operações esteja limitado ao valor das Cotas Subordinadas que exceder a Subordinação.

O eventual excesso de Cotas Subordinadas que venha a ser utilizado nos termos do Parágrafo Quarto acima, não pode ser considerado para fins do cálculo da Subordinação e da Subordinação entre as Cotas Subordinadas.

As operações de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo são realizadas com base no regulamento, nos Contratos de Cessão, nos Contratos de Consultoria e nos seus respectivos anexos.

Cada Empresa de Consultoria verifica, todo Dia Útil, o prazo médio remanescente de vencimento dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo, considerando-se a média, ponderada pelos respectivos valores financeiros, dos prazos remanescentes até o vencimento de cada um dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo (“Prazo Médio Ponderado”). Caso o Prazo Médio Ponderado seja superior a 60 (sessenta) dias, a Administradora deve alienar ou substituir os Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo, tão logo receba tais instruções, a fim de que o Prazo Médio Ponderado mantenha-se igual ou inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10. Condições de cessão

O Fundo somente adquire Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no regulamento.

São condições para a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo ("Condições de Cessão"):

(i) o Devedor de cada um dos Direitos Creditórios não se encontre inadimplente no cumprimento de suas obrigações, nos termos de outras operações contratadas como respectivo Cedente, considerando-se inadimplente para esse efeito o devedor que possuir operação vencida e não paga após 15 (quinze) Dias Úteis do respectivo vencimento;

(ii) os Documentos Comprobatórios que representam os Direitos Creditórios sejam mantidos sob a guarda do Custodiante ou da Empresa de Depósito, até o integral pagamento dos Direitos Creditórios ou sua eventual cessão ou disposição pelo Fundo, feitas em qualquer das hipóteses previstas no regulamento;

(iii) os Direitos Creditórios devem estar corretamente formalizados por Documentos Comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e podem ser representados por duplicatas, cheques, notas comerciais, letras de câmbio comerciais, notas promissórias, contratos decorrentes de operações com cartões de crédito, e quaisquer outros títulos ou direitos creditórios passíveis de cessão e transferência de titularidade, que lastrearem os Direitos Creditórios;

(iv) as Cedentes devem ser empresas atuantes em no mínimo um dos seguintes segmentos de atividade: industrial, comercial, imobiliário, financeiro e/ou de prestação de serviços, e os Direitos Creditórios cedidos devem ser originados exclusivamente por operações realizadas nesses segmentos, observado o Limite de Concentração por Atividade Econômica estabelecido no inciso "(v)" do Artigo 20; e

(v) a manutenção do Prazo Médio Ponderado dos Direitos Creditórios que comporão a Carteira do Fundo, conforme estabelecido no Artigo 22 do regulamento.

A verificação do atendimento das Condições de Cessão dos Direitos Creditórios é procedida pela Sifra Serviços de Crédito, previamente à sua indicação ao Fundo, sem prejuízo da obrigação do Administrador de fazer tal verificação.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 8.333 (R$ 13.565 em 2024) referem-se à liquidação de cobrança D+1, compensação de cotas, títulos descontados e despesas antecipadas.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 47.048 (R$ 5.913 em 2024) referem-se a outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação (cobrança D+1) ou cheques a compensar e créditos a conciliar e credores diversos-país.

9. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O fundo contratou a Sifra Serviços de Crédito Ltda e Opinião Assessoria e Consultoria Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 36.758 (R$ 29.696 em 2024).

10. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

11. Gerenciamento De Riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12. Característica e valorização das cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são divididas em 3 (três) subclasses, sendo uma de Cotas Seniores, uma de Cotas Subordinadas Mezanino e uma de Cotas Subordinadas Junior (sendo as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior denominadas conjuntamente “Cotas Subordinadas”).

Observados os termos estabelecidos na RCVM 175, a Administradora pode emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, a qualquer momento, desde que nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor.

As Cotas têm valor unitário inicial de R$1.

Cotas Sênior

As Cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento;

b) Valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 48 do Regulamento;
c) Possuem prazo de carência de 29 (vinte e nove) dias, contados a partir da data de sua integralização; e
d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feitas às relacionadas nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 68 do Regulamento, sendo que a cada Vota Sênior corresponde a 1 (um) voto.

Os titulares de Cotas Seniores podem solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento após cumprido o prazo de carência mencionado no item (iii) acima.

O resgate integral das Cotas Seniores não dá causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Seniores em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, retomar a emissão de novas Cotas Seniores.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Somente podem ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação, observadas as exceções estabelecidas no Capítulo Treze do Regulamento;
c) Admite-se que sua integralização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios;
d) Tem seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 49 do Regulamento;
e) Em caso de resgate em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, estão sujeitas ao pagamento de uma taxa de saída (“Taxa de Saída”), a qual corresponde a 10% (dez por cento) do Valor Líquido do Resgate, valor este revertido integralmente como renda para o Fundo, sendo a diferença de valor paga a seu titular;

e) Em caso de solicitação de resgate em período igual ou superior a 361 (trezentos e sessenta e um) dias corridos contados da Data de Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino, o resgate não fica sujeito ao pagamento da Taxa de Saída; e
f) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feitas às relacionadas nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 68 do Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponde a 1 (um) voto.

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino não dá causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino.

Cotas Subordinadas Junior

a) As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
b) Subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
c) Somente podem ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, observadas as exceções estabelecidas no Capítulo Treze do Regulamento;
d) Admite-se que sua integralização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios;
e) Tem seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 52 do Regulamento;
f) Não possuem prazo de carência para resgate e não estão sujeitas ao pagamento de Taxa de Saída, observado disposto no Capítulo Treze do regulamento;
g) Direito de votar todas em quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponde a 1 (um) voto.

Todas as Cotas do Fundo tem a forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, aberta e escriturada pela Administradora (quando envolvida nos serviços de abertura e escrituração das contas de depósito do Fundo "Agente Escriturador").

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Administradora verifica, todo dia útil, a Subordinação do Fundo, que deve ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, consideradas em conjunto.

Adicionalmente à Subordinação prevista, enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a Administradora verifica, todo Dia Útil, a Subordinação entre as Cotas Subordinadas, devendo o Fundo ter, no mínimo, 22% (vinte e dois por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Junior.

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação por período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, a Administradora deve notificar os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Mezanino e/ou de Cotas Subordinadas Junior (em conjunto, os "Cotistas Subordinados"), conforme aplicável, (i) acerca do referido desenquadramento, e (ii) da necessidade de subscrição de novas Cotas Subordinadas Junior e/ou Mezanino, conforme aplicável, com vistas a restabelecer a Subordinação (“Aviso de Desenquadramento da Subordinação”).

Os Cotistas Subordinados devem responder ao Aviso de Desenquadramento da Subordinação, impreterivelmente até o 2º (segundo) Dia Útil subsequente à data do seu recebimento, informando por escrito se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas (“Manifestação dos Cotistas Subordinados”). Caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, os Cotistas Subordinados devem se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a prontamente subscrever Cotas Subordinadas da respectiva classe de Cotas das quais sejam titulares em, no mínimo, o montante necessário para o reenquadramento da Subordinação, informando a Administradora do montante de Cotas que pretendem subscrever e a data pretendida para a integralização das mesmas, a qual não pode ser posterior a 03 (três) Dias Úteis contados da Manifestação dos Cotistas Subordinados.

13. Benchmark das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino

O Fundo busca atingir a meta de rentabilidade prioritária equivalente:

a) à Taxa DI acrescida de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano para as Cotas Seniores (“Benchmark das Cotas Seniores”); e
b) à Taxa DI acrescida de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano para as Cotas Subordinadas

Não obstante o disposto acima, na hipótese de o Benchmark das Cotas Seniores for inferior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, deve ser considerado como ajuste da meta de rentabilidade prioritária a diferença positiva entre o Benchmark das Cotas Seniores e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês. Parágrafo Segundo: Não obstante o disposto acima, na hipótese de o Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino for inferior a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao mês, deve ser considerado como ajuste da meta de rentabilidade prioritária a diferença positiva entre o Benchmark das Cotas Seniores e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao mês.

As metas de rentabilidade prioritárias indicadas acima, bem como o Benchmark das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino consiste na meta de remuneração dessas Cotas. As metas de rentabilidade prioritárias e o Benchmark não representam e nem devem ser considerados como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, os cotistas titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino não fazem jus, quando do resgate de suas respectivas Cotas, a uma rentabilidade superior às respectivas metas de rentabilidade prioritárias que foram atribuídos às suas Cotas, as quais representam o limite máximo de remuneração possível para as Cotas da classe em questão.

As Cotas Subordinadas Junior não têm Benchmark definido.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	302.732	616.721,709722	24,99
31/12/2024	265.111	493.400,808750	21,91

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	118.207	63.847,304152	18,43
31/12/2024	100.430	53.912,086686	14,88

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	575.783	76.195,893446	17,86
31/12/2024	459.795	64.651,146812	14,32

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento.

16. Emissões, Amortizações e Resgate De Cotas

a) Emissão

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota de abertura em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota abertura de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 0,365309 cotas Subordinada no montante de R$ 200, 103,131374 cotas Mezanino no montante de R$ 5.977 e 1.409,903459 cotas Senior no montante de R$ 97.659.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve a emissão de 97,702402 cotas Subordinada no montante de R$ 40.539, 29,078931 cotas Mezanino no montante de R$ 1.472 e 1.918,001115 cotas Senior no montante de R$ 118.725.

b) Resgate e Amortização de cotas

Os Cotistas podem solicitar o resgate das Cotas, observado que (i) no caso de Cotas Seniores, deve ser respeitado o prazo de carência previsto no Artigo 38 do regulamento; (ii) no caso de Cotas Subordinadas Mezanino, se o resgate for solicitado em período inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição, deve ser paga a Taxa de Saída estabelecida no Artigo 39; e (iii) no caso de Cotas Subordinadas Junior, deve ser observado o disposto no Artigo 58 do Regulamento.

O resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino é realizado em recursos disponíveis, aplicando-se o valor de fechamento da Cota em questão do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento ao Cotista.

Em se tratando de resgate de Cotas Seniores por solicitação de titular de Cotas Seniores, o pagamento das Cotas Seniores objeto da solicitação de resgate é realizado em até 29 (vinte e nove) dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora, observado o estabelecido no Artigo 55 do Regulamento. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deve providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate. Caso, após 360 (trezentos e sessenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não haja recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista Sênior, a Administradora deve convocar uma Assembleia Geral, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação, hipótese em que a Administradora tomará as providências previstas no Capítulo Dezessete do Regulamento.

Em se tratando de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino por solicitação de um ou mais Cotistas Subordinados Mezanino, o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino objeto da solicitação de resgate é realizado em até 29 (vinte e nove) dias contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora, desde que observada a proporção mínima de 60% (sessenta por cento) das Cotas Seniores do Patrimônio Líquido do Fundo, observado o estabelecido no Artigo 55 do Regulamento. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deve providenciar o pagamento do referido resgate de forma integral, assim que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate. Caso, após 360 (trezentos e sessenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não haja recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista Subordinado Mezanino, a Administradora deve convocar uma Assembleia Geral, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação, hipótese em que a Administradora tomará as providências previstas no Capítulo Dezessete do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino somente podem ser resgatadas antes das Cotas Seniores desde que não desenquadre a Subordinação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve resgate de 33,988057 cotas Subordinada no montante de R$ 18.401, 135,325078 cotas Mezanino no montante de R$ 8.429 e 1.202,277915 cotas Senior no montante de R$ 85.059.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve resgate de 66,106509 cotas Subordinada no montante de R$ 30.000, 59,275542 cotas Mezanino no montante de R$ 3.013 e 1.810,272022 cotas Senior no montante de R$ 109.959.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

17. Remuneração da Administração

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito a seguir:

(i) uma taxa equivalente a 0,20% (vinte décimos por cento) ao ano, calculada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), com mínimo mensal de R$ 10, corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP-M, calculado na forma do Artigo 63 adiante, devida à Administradora;

(ii) uma taxa equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido, que é destinada para fazer frente às despesas com a Gestora; e

(iii) uma taxa devida às Empresas de Consultoria, equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, calculada sobre o valor total de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, a ser paga mensalmente e apurada a cada Dia Útil à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), dividida na seguinte proporção: 38% (trinta e oito por cento) para a OPS, 20% (vinte por cento) para a Opinião Assessoria e 42% (quarenta e dois por cento) para a Sifra Serviços de Crédito, nos termos do Contrato de Consultoria, a partir da primeira integralização de Cotas.

(iv) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular- Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais parágrafos deste Artigo 9º, as Taxas são apuradas diariamente e pagas mensalmente por período vencido, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A Administradora e/ou a Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Gestão.

Além da Taxa de Administração, é cobrada do Fundo uma remuneração baseada na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior, denominada Taxa de Performance, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior que excedera 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, em cada período de apuração, já deduzidas as rentabilidades das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, bem como todas as demais despesas do Fundo, inclusivea Taxa de Administração.

A Taxa de Performance é dividida entre as Empresas de Consultoria Especializada na seguinte proporção: 38% (trinta e oito por cento) para a OPS, 20% (vinte por cento) para a Opinião Assessoria e 42% (quarenta e dois por cento) para a Sifra Serviços de Crédito.

A Taxa de Performance é calculada eprovisionada pelo Custodiante, diariamentepor Dia Útil, e pagadiretamente pelo Fundo a cada trimestre civil, até o 5º (quinto)Dia Útil subsequente ao encerramento de cada trimestre.

Considerando que a Taxa de Performance prevista no Parágrafo Quarto acima é calculada e provisionada diariamente, na eventualidade da ocorrência de resgates no decorrer do trimestre, a Taxa de Performance é calculada, proporcionalmente, por Dias Úteis, entre a data do último pagamento da Taxa de Performance e a data da efetivação do resgate.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da Cota Subordinada Júnior for inferior ao seu valor da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Júnior ou por ocasião da última cobrança efetuada.

Não há cobrança de taxa de ingresso ou saída.

Os valores expressos em reais dispostos neste Artigo 9º são atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado de 1º de junho de 2016, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP–DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). A Administradora informa ao Custodiante quando houver alteração nos valores expressos em reais dispostos neste Artigo 9º.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância de R$ 2.130 (R$1.733 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 3.039 (R$2.898 em 2024) a título de taxa de gestão, R$ 239 (R$ 559 em 2024) a título de taxa de custódia e R$ 8.246 (R$8.594 em 2024) a título de taxa de performance.

18. Custódia da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

19. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Orram Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria e Agente de cobrança	Sifra Serviços de Crédito Ltda. Opinião Assessoria e Consultoria Ltda.

20. Rating

Em 23 de janeiro de 2026, a Liberum Rating confirmou o risco AA(fe) longo prazo e CP1(fe) curto prazo cotas seniores e A(fe) longo prazo e CP2(fe) curto prazo cotas mezaninos, todos com perspectiva estável do SIFRA PLUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos (SIFRA PLUS FIDC / Fundo).

21. Transações com partes relacionadas

O Fundo não pode aplicar em ativos de emissão da Administradora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

O Fundo não pode adquirir Direitos Creditórios da Administradora e/ou de sua obrigação/coobrigação, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum. O Fundo também não pode adquirir Direitos Creditórios originados ou cedidos pela gestora, pelo custodiante ou por quaisquer outros prestadores de serviços para o Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com partes relacionadas.

Saldos das transações com o partes relacionadas:

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	20.801		2.145	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	7.061	909	7.993	354

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(217)	(2.130)	(160)	(1.733)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(23)	(239)	(18)	(559)
Taxa de Gestão	**Orram Gestão de Recursos Ltda**	(148)	(3.039)	(264)	(2.898)
Taxa de Performance	**QI CTVM**	(3.590)	(8.246)	(3.476)	(8.594)
Consultoria	**Sifra Serviços de Crédito Ltda.**	(3.147)	(36.758)	(2.869)	(29.696)

22. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, coloca à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

23. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

24. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. Demandas judiciais

(i) Fundo classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão reconhecida é determinada pela Administração do Fundo, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

(ii) Em 31 de dezembro de 2025, foram classificadas a título de demandas judiciais ou extrajudiciais impetradas contra o Fundo, classificadas pelo assessor jurídico com 1 ação com probabilidade de perda provável que correspondem ao montante de R$ 222.

26. Deliberações em assembleias

Instrumento Particular de deliberação em 13 de outubro de 2025

Considerando que: (i) O artigo 52, inciso III, da Parte Geral da Resolução Da Comissão de Valores Mobiliários 175 (“RCVM 175”), dispõe que: “(...) a) o regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração: (...) III) envolver redução de taxa devida a prestador de serviços. (...)”. Isto posto, resolvem as Partes:

Alterar o inciso “a” do artigo 45 do Regulamento, para indicar a nova Taxa de Gestão do Fundo

II) Incluir o §10º, no Artigo 9º do Regulamento

As Partes acordam que a presente alteração deve produzir efeitos desde o dia 01 de setembro de 2025

27. Fatos relevantes

Fato relevante em 06 de novembro de 2025

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

Fato relevante em 20 de junho de 2025

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o fechamento do Fundo para o recebimento de novos aportes, conforme solicitação da Gestora à Administradora

28. Eventos subsequentes

Fato relevante em 25 de fevereiro de 2026

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral a abertura do Fundo para recebimento de novos aportes na subclasse de cota subordinada junior, conforme solicitação da Gestora à Administradora.

Fato relevante em 27 de fevereiro de 2026

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o fechamento do Fundo para recebimento de novos aportes na subclasse de cota subordinada junior, conforme solicitação da Gestora à Administradora.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***